

IBIMIRIM

Mãos que fazem a história



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE

CNPJ. 10.105.971/0001-50

LEI Nº500/2001

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 367.153,68** (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme rubricas discriminadas a seguir:

3.4 – Departamento de Administração Geral - DAG

03.07.021.2.13	3.1.1.1	10.000,00
03.07.021.2.13	3.1.2.0	5.000,00
03.07.021.2.13	3.1.3.2	15.000,00

5.2 – Departamento de Educação – DEC

08.47.239.2.24	3.1.3.2	20.000,00
08.42.188.2.76	3.1.3.2	14.756,90

6.2 – Departamento de Saúde – DSE

13.75.428.2.33	3.1.1.1	37.955,78
----------------	---------	-----------

7.2 – Departamento de Assit. Social – DAS

15.81.483.2.40	3.1.3.2	5.000,00
----------------	---------	----------

7.3 – Departamento de Previdência Social – DPS

15.82.492.2.44	3.1.1.3	50.000,00
15.82.492.2.46	3.2.5.2	2.441,00

8.3 – Departamento de Serviços Urbanos – DSU

10.58.325.2.50	3.1.3.2	5.000,00
----------------	---------	----------

9.4 – Departamento de Produção Rural – DPR

04.77.457.1.76	4.1.1.0	10.000,00
----------------	---------	-----------

10.1 – FUNDEF

08.42.188.2.65	3.1.1.1	40.000,00
08.42.188.2.66	3.1.1.1	50.000,00
08.42.239.2.68	3.1.3.2	22.000,00

10.2 – Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.72	3.1.1.1	50.000,00
13.75.428.2.72	3.1.2.0	10.000,00

Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim – Pernambuco
Fone: (0**81) 3842-1194

IBIMIRIM

Mãos que fazem a história



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE

CNPJ. 10.105.971/0001-50

13.75.428.2.72	3.1.3.1	6.000,00
13.75.428.2.72	3.1.3.2	14.000,00

TOTAL		367.153,68
-------	--	------------

Art. 2º - O crédito Adicional suplementar de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação Orçamentária do Orçamento vigente e por Excesso de arrecadação verificado no Exercício vigente, conforme especificação abaixo:

2.1 – Gabinete do Prefeito

03.07.020.2.05	3.1.1.1	311,67
----------------	---------	--------

4.4 – Departamento de Tesouraria – DTA

03.08.030.2.18	3.1.1.1	3.853,67
----------------	---------	----------

5.2 – Departamento de Educação – DEC

08.42.188.1.20	4.1.1.0	4.000,00
08.41.190.2.21	3.1.1.1	1.311,81
08.41.190.2.21	3.1.2.0	2.450,10
08.41.190.2.21	3.1.3.2	1.394,99
08.42.188.2.23	3.1.2.0	10.000,00
08.47.239.2.24	3.1.3.1	2.649,00

5.4 – Departamento de Edu. Física e Desportos – DEF

08.46.224.2.29	3.1.3.1	800,00
----------------	---------	--------

6.1 – Gabinete do Secretário – SSA

13.07.021.2.32	3.1.1.1	389,00
----------------	---------	--------

6.2 – Departamento de Saúde – DSE

13.75.428.2.33	3.1.2.0	1.191,50
13.75.428.2.33	3.1.3.1	1.000,00
13.75.428.2.33	3.1.3.2	1.073,77

6.3 – Departamento de Saneamento – DSN

13.76.448.2.37	3.1.1.1	430,09
13.76.448.2.37	3.1.2.0	874,00
13.76.448.2.37	3.1.3.1	2.000,00
13.76.448.2.37	3.1.3.2	2.551,50

7.1 – Gabinete do Secretário – SSC

15.07.021.1.38	4.1.2.0	197,10
15.07.021.2.39	3.1.1.1	7.778,00
15.07.021.2.39	3.1.3.1	1.111,45

7.2 – Departamento de Assit. Social – DAS

15.81.483.2.40	3.1.2.0	7.485,60
----------------	---------	----------

Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim – Pernambuco
Fone: (0**81) 3842-1194



7.3 – Departamento de Previdência Social – DPS

15.82.492.2.45	3.2.8.0	3.396,72
----------------	---------	----------

8.1 – Gabinete do Secretário – SIU

10.07.021.2.47	3.1.2.0	32,39
10.07.021.2.47	3.1.3.1	199,02

8.2 – Departamento de Obras Públicas – DOP

10.58.323.2.75	3.1.2.0	1.731,66
10.58.323.2.75	3.1.3.1	5.646,00
10.58.323.2.75	3.1.3.2	3,68

8.3 – Departamento de Serviços Urbanos – DSU

10.58.325.2.50	3.1.2.0	45,21
10.58.325.2.50	3.1.3.1	2.774,73

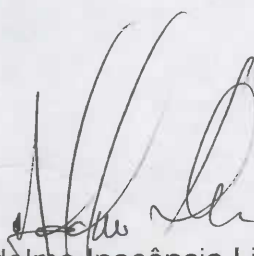
9.3 – Apoio a Manutenções Festivas, Culturais e Religiosas

11.65.363.2.57	3.1.2.0	312,50
11.65.363.2.57	3.1.3.1	158,00
11.65.363.2.57	3.1.3.2	0,52

Total das anulações		67.153,68
Excesso de arrecadação		300.000,00
Total Geral		367.153,68

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Adélmo Inocência Lima
Prefeito

Ibimirim, 16 de Outubro de 2001.

